

**NOTAS DO CA-EC AOS(ÀS) PARECERISTAS AD HOC – EDITAL UNIVERSAL
06/2026**

A emissão dos pareceres ad hoc deve estar em consonância com o disposto na [Portaria 2664/2026 do CNPq](#). Em especial, o Capítulo III, Art. 9º, alínea e) “*é vedada a inserção de projetos de pesquisa de terceiros em ferramentas de IAG (Inteligência Artificial Generativa) para elaboração de pareceres científicos*”.

O CA-EC recomenda aos(às) pareceristas ad hoc que foquem preferencialmente na análise **qualitativa** dos critérios elencados no Edital (inclusive para o Critério D), sem a emissão de notas, as quais serão atribuídas pelo Comitê de forma comparativa entre todas as propostas, na análise classificatória.

Os conteúdos apresentados nas tabelas abaixo têm por objetivo **auxiliar e orientar** o julgamento de cada critério. **Eles não devem ser copiados e colados na emissão dos pareceres.**

Critério	O que deve ser avaliado
A	Grau de inovação face ao estado da arte explicitamente descrito; clareza na formulação do problema de pesquisa; fundamentação da hipótese na literatura; potencial científico e tecnológico; impactos econômicos, sociais e/ou ambientais concretos e especificados, avaliados pela profundidade em uma dimensão central ou pela abrangência em várias.
B	Compatibilidade do orçamento com objetivos e metas; itens justificados; cronograma claro, detalhado e exequível; coerência do conjunto objetivos/atividades/metas/recursos/prazos. Considerar contrapartida e infraestrutura institucional já existente.
C	Adequação da equipe às atividades propostas: capacitação, experiência e complementaridade de perfis; cobertura das metas pelas competências da equipe efetivamente comprometida, verificadas a partir da atribuição membro/atividade no cadastro da plataforma e dos ‘até cinco itens de produção’ informados.
D	Análise qualitativa da experiência pregressa do(a) proponente na temática do projeto submetido, baseada na qualidade, capilaridade e impacto de sua produção científica, em sua inserção nacional/internacional, na coordenação de projetos financiados por agências/empresas; e na orientação de trabalhos na área.
E	Ações dirigidas ao público não especializado (linguagem acessível, oficinas, escolas, mídias para leigos); diversidade, alcance e criatividade; canais apropriados; previsão de divulgação de resultados parciais e finais; articulação com o projeto; indicadores de alcance. Ações estruturadas, claramente descritas. Nos termos dos subitens 7.1.1.4.1 e 7.1.1.4.2 do Edital, não são consideradas ações de popularização publicações voltadas para a comunidade técnica/científica, como publicação de anais de eventos, palestras técnicas, artigos científicos e ações/sites de divulgação de eventos acadêmicos.
F	Parcerias adicionais ao mínimo da faixa (além dos requisitos previstos no item 1.2): complementaridade de competências, papéis e responsabilidades definidos, contribuição concreta a atividades e metas; distinção nacional/internacional aplicável a todas as faixas.

Brasília, 01/07/2026.